

222
Cul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA 05/85

001. Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e
002. cinco, às nove horas, no Salão Nobre da Faculdade de Agronomia -
003. Eliseu Maciel, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Uni-
004. versitário da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presi-
005. dida pelo Senhor Presidente Magnífico Reitor Prof. Ruy Brasil
006. Barbedo Antunes. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: -
007. Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Instituição, Ac. Andrey
008. Rosenthal Schlee, Profa. Antonina Zulema D'Avila Paixão, Prof.
009. Antonio Cesar Gonçalves Borges, Ac. Carlos Atílio Todeschini, -
010. Prof. Carlos Rodrigues Peixoto, Prof. Claudio Borba Gomes, Ac.
011. Daniel M. Aquini, Profª. Maria Helena de Carvalho em substituição
012. ao Prof. Darci Pegoraro Casarin, Diretor da Faculdade de Meteorolo-
013. gia, Profa. Emília Nalva Ferreira da Silva, Prof. Fernando Car-
014. pena Alves, Prof. Helvio Debli Casalinho, Prof. Hugo Roberto
015. Kaastrup Stephan, Profa. Gilce Marlene Wetzell da Cunha, Prof.
016. Isidoro Halpern, Prof. Ivan Soares Gervini, Prof. Jau Paulo Gou-
017. lart, Ac. Jorge Malmann, Profa. Leila Hadler, Profa. Luisa
018. Helena Falkenberg Rausch, Prof. Luiz Henrique Schuch, Profa. Ma-
019. ria do Carmo Mascarenhas Seus, Profa. Maria Helena Oliveira Bastos
020. Antunes, Prof. Mario Osório Magalhães, Prof. Etoze Anselmo em
021. substituição ao Prof. Mario Thadeo Cruzeiro, Diretor da Faculdade
022. de Odontologia, Profa. Maria Lucia Silveira da Silva, suplente do
023. Representante dos Professores Auxiliares, Prof. Osmar Schaeffer,
024. Prof. Luiz Antonio Machado Verissimo em substituição ao Prof.
025. Paulo Afonso Rheingantz, Diretor da Faculdade de Arquitetura e
026. Urbanismo, Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Prof. Paulo Sil-
027. veira Junior, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Prof. Ricardo
028. Gurvitz, Rolf Hilmar Lichtonow, Prof. Rubens Bellora, Prof. Telmo
029. Pagana Xavier, Prof. Wilson Marcelino Miranda e Profa. Zilma
030. Carmelo de Holanda Cavalcanti. Havendo número legal de Conselhei-
031. ros, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão. - ORDEM DO
032. DIA - ITEM I - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Antes de ini-
033. ciar a discussão sobre a aprovação da Ata, O Senhor Presidente -
034. consultou aos Conselheiros presentes sobre as solicitações feitas
035. a Presidência do Conselho no sentido de que representações da
036. ADUFPEL e ASUFPEL possam se fazer representar na reunião quando
037. se tratar da discussão do Plano de Cargos e Salários. Submetido a
038. proposta ao Conselho foi a mesma aprovada por unanimidade. A
039. seguir o Senhor Presidente colocou em discussão o Item I especifi-
040. cado na Ordem do Dia. A presente Ata foi aprovada com as se-
041. guintes retificações: O Conselheiro Carlos Atílio Todeschini ma-
042. nifestou-se sobre a s linhas 510 à fls.10 em diante que trata so-
043. bre uma Comissão que foi tirada deste Conselho para apresentar -
044. uma metodologia de estudos sobre a reestruturação da Univer-
045. sidade. Disse o Conselheiro que na ata consta a proposta de meto-

[Handwritten initials]

283
Paul

046.dologia que deve ser apresentada apenas pela Pró-Reitoria de Planeja-
047.mento. Em seu ver não foi esta deliberação dizendo que a delibera-
048.ção tomada foi de que a Pró-Reitoria de Planejamento o Diretório^T
049.Central de Estudante, Associação dos Docentes da Universidade Fe-
050.deral de Pelotas e Associação dos Servidores da Universidade Fede
051.ral de Pelotas. Em vista de sua ausência na última reunião
052. deste Conselho o Senhor Presidente passou a condução dos tra-
053. balhos, neste ponto, ao Conselheiro Léo Zilberknop. Disse o Conse
054. lheiro Léo Zilberknop que deve estar havendo um engano por parte^T
055. do Conselheiro, dizendo que realmente quando se tratou desse as-
056. sunto, por proposta do Conselho Paulo Afonso Rheingantz, a Pró-
057. -Reitoria de Planejamento representada pelo Prof. Mario Martins -
058. Rosa se comprometeu a apresentar a este Conselho no prazo de 10
059. (dez) dias uma proposta de como se faria este estudo sobre a es-
060. trutura acadêmica e organizacional da Universidade. Disse o Conse
061. lheiro Léo Zilberknop que não foi montada nenhuma Comissão por
062. parte deste Conselho. Disse ainda que a Comissão que saiu deste -
063. Conselho foi com relação ao transporte. O Conselheiro Paulo Sil
064. veira Junior queria esclarecer que quando voltou de sua
065. viagem foi informado pelo seu substituto da existência desta Co-
066. missão, e que mais tarde em conversa com Conselheiros, mais espe-
067. cificamente o Conselheiro Telmo Pagana Xavier este informou que
068. esta Comissão não existia, ficando o Conselheiro um pouco confu
069. so, quando então recorreu a Secretaria dos Conselhos Superiores -
070. para saber sobre esta informação. Sua surpresa foi de que na pre-
071. sente ata não se fala nesta Comissão. Em função da informação -
072. prestada pelo seu representante, foi convocada a Comissão para
073. uma reunião e foi procedida reunião em função desta proposta. Dis
074. se o Conselheiro que até esclarecimentos futuros, esta Comissão -
075. continua se reunindo, embora na Ata esta claro que esta Comissão'
076. não existe, ficando então a incumbência a cargo da Pró-Reitoria -
077. de Planejamento. Entende que a Pró-Reitoria de Planejamento pode
078. rá ouvir, também, a quem desejar, e neste momento a Pró-Reitoria^T
079. de Planejamento esta desejando ouvir a Associação dos Docentes da
080. Universidade Federal de Pelotas, a Associação dos Servidores da
081. Universidade Federal de Pelotas e o Diretório Central de Estudan-
082. tes, como também outras pessoas, dizendo ainda que a última reu
083. não já esta marcada para o dia 26.12 do corrente ano para defi-
084. nição da proposta de metodologia que será encaminhada ao Conselho
085. Universitário. O Conselheiro Léo Zilberknop disse que com a parti
086. cipação do Conselheiro Paulo Silveira Junior e com a comunicação^T
087. de que realmente apesar de não constar em ata, a Pró-Reitoria de
088. Planejamento esta aberta a participação das classes discentes, do
089. centes e técnico-administrativo na montagem deste processo, que
090. inclusive já houve uma ou mais reuniões, dizendo que com esta ex-
091. plicação do Conselheiro Paulo Silveira Junior, fica sanado este
092. problema. O Conselheiro Carlos Atilio Todeschini disse que não
093. entende assim, porque estava-se elaborando uma metodologia procu-
094. rando envolver toda a Comunidade Universitária, fundamentalmente'
095. os três segmentos da Universidade. Em seu ver esta Comissão deve
096. constar em ata. O Conselheiro Luiz Henrique Schuch solicitou que
097. fosse novamente feita uma revisão na fita gravada, no que se refe
098. re a proposta do Conselheiro Paulo Afonso Rheingantz, pois não
099. consta na ata a deliberação tomada por este Conselho. A proposta'
100. formulada pelo Conselheiro Paulo Afonso Rheingantz é a seguinte:-

K
A

professores titulares e aux de nível I porque este não poder

284
out

101.fl.s.10, linha 517: "não se fazer nenhuma obra física atual, seja
102.no Campus ou na cidade, a não ser aquelas que estão comprometi-
103.das." Colocada em votação a proposta apresentada pelo Conselhei-
104.ro Paulo Afonso Rheingantz foi a mesma aprovada por unanimidade.
105.Conselheiro Luiz Henrique Schuch: fls. 25, linha 1324: Disse que
106.não consta da Ata a proposta da Comissão de Legislação e Normas'
107.e proposta da Comissão Especial. Revisada a fita a proposta da -
108.Comissão de Legislação e Normas consta da presente Ata à fls.25,
109.linhas 1335 a 1356. A proposta da Comissão Especial que elaborou o antepro -
110.jeto da modificação da Resolução nº 01/79, fica fazendo parte in
111.tegrante da presente ata e arquivada na Secretaria dos Conselhos Superiores.'
112.O Conselheiro Luiz Henrique Schuch: linha 1234 às fls.23: falta; continuidade
113.da reunião. Retificando: Reunião DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM CONTINUIDADE A
114.DO DIA 31.10.85. O Conselheiro Léo Zilberknop: Fls.02, linha 55: retificar -
115.reunião anterior e não posterior; fls.04, linha 180: alterar ensino médio pa-
116.ra ensino médico. 2. DISCUSSÃO DO PLANO DE CARGOS E SA-
117.LÁRIOS - Disse o Senhor Presidente que o Ministério da Educação
118.e Cultura, elaborou um Plano de Cargos e Salários genéricos pa-
119.ra todas as fundações que tinham por finalidade estabelecer a
120.isonomia entre as fundações. Esta elaboração do Plano de Cargos'
121.e Sálários por parte do Ministério da Educação e Cultura foi uma
122.resposta muito direta e concreta aos movimentos feitos pelos do-
123.centos e pelo corpo técnico-administrativo das Universidades Fe-
124.derais Fundacionais que estiveram em greve por um longo período'
125.reivindicando entre outras coisas melhorias salarias. O Plano'
126.de Cargos e Salários de alguma forma reflete todas as lutas em-
127.preendidas tanto pelo corpo docente como o corpo técnico-adminis-
128.trativo. Este plano que os Conselheiros possuem, foi enviado pe-
129.lo Ministério da Educação e Cultura, é pois ao resultado de um
130.grande número de negociações que ocorreram em Brasília entre o
131.Ministério, a Andes, a Fasubra e os Reitores das Universidades -
132.Fundacionais. Este plano reflete uma solução do consenso entre -
133.os segmentos da comunidade universitária envolvidas no episódio.
134.Em algumas circunstâncias a representação dos docentes, como a
135.representação do corpo técnico-administrativo, ou seja, a Andes'
136.e a Fasubra que estabeleceram em relação ao Ministério determina
137.das concessões, dizendo ainda que o plano resultou de uma série'
138.de negociações que chegou ao consenso, consenso este que se esta-
139.beleceu através de uma série de concessões que foram feitas tan-
140.to pela Andes, como pela Fasubra como pelos Reitores. Disse o
141.Senhor Presidente o que ocorre neste momento é a questão especí-
142.fica do enquadramento do pessoal quer docente, quer técnico-admi-
143.nistrativo, as novas situações geradas pelo novo plano. Esta -
144.questão do enquadramento aparece numa Portaria do Secretário de
145.Educação Superior, a Portaria de nº 138, que por sua vez é uma
146.consequência da Portaria Ministerial de nº 742. Pode-se verifi-
147.car que toda a questão do enquadramento está contida na Porta-
148.ria nº 138, e ela se apresenta por assim dizer, com muitas impro-
149.priedades. Disse que no caso dos professores de ensino superior'
150.quase um bom número certamente terá seu enquadramento resolvido'
151.pelo abaixamento do nível que esta em sua classe. Em nosso caso,
152.seguindo as normas da Portaria nº 138 todos Professores Adjuntos
153.4,3 ou dois irão situar-se no novo plano como Adjunto 1, assim '
154.acontecendo com os Assistentes e Auxiliares, nada ocorrendo com
155.os Professores Titulares e nem de nível 1 porque este não podem

AA

156.baixar, porque os Titulares só tem uma referência e o nível um -
157.porque a referência é mínima. Disse o Senhor Presidente que es-
158.te rebaixamento é certo porque as tabelas salariais propostas pe-
159.lo Ministério da Educação e Cultura para janeiro de 1986 na clas-
160.se de nível 1 superior, aquelas hoje pagas pela Universidade no
161.nível 4. Disse o Senhor Presidente que este efeito da Portaria'
162.nº 138 se reflete também no magistério de 1º e 2º graus, de uma
163.forma mais grave porque os professores são enquadrados por titu-
164.lação, podendo ocorrer inclusive descenso de classe. Com relação
165.ao corpo técnico-administrativo também não resguarda a Portaria'
166.nº 138 a posição hierárquica que ocupa hoje os servidores da
167.Universidade em sua faixa salarial correspondente a sua catego-
168.ria profissional. Disse o Senhor Presidente que esta Portaria -
169.apresenta desde logo inconvenientes. Sua preocupação de início
170.foi de analisar melhor a Portaria para concluir sua adequação le-
171.gal, se a mesma contempla alguns princípios jurídicos fundamen-'
172.tais, inclusive relativos a contrato de trabalho, porque nos pa-
173.rece que esta disposições contidas na Portaria nº 138 de algum -
174.modo significavam uma alteração unilateral do contrato de traba-
175.lho. Foi solicitado ao Procurador Geral da Universidade que emi-
176.tisse um parecer sobre o assunto. O Parecer do Procurador Geral -
177.conclui pela ampla ilegalidade de todos os preceitos contidos na
178.Portaria nº 138. Disse o Senhor Presidente que endossa integral-
179.mente o parecer exarado pelo Procurador Jurídico. Disse ainda o
180.Senhor Presidente que nestas negociações ocorridas com o Minis-'
181.tro da Educação, os Reitores das Universidades Fundacionais fize-
182.ram num momento final, a uma aceitação global deste plano, mas o
183.plano que se discutia, o plano sobre o qual se estabelecia o con-
184.senso, a aceitação era do plano em que constavam os artigos 36,
185.60 e 98 que eram artigos relativos ao enquadramento do pessoal -
186.docente e técnico-administrativo, artigos estes que desaparece-'
187.ram no Plano que chegou a Reitoria, ficando o assunto então regi-
188.do pela Portaria nº 138. Disse ainda o Senhor Presidente que re-
189.cebeu da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pelo-
190.tas dois documentos em que esta associação solicita o encaminha-
191.mento a este Conselho nesta reunião. Ofício nº 130/85. Exmo.
192.Senhor Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes MD. Presidente do Conse-
193.lho Universitário - Universidade Federal de Pelotas. Senhor Pre-
194.sidente. Os docentes da Universidade Federal de Pelotas, reuni-'
195.dos em Assembléia Geral convocada pela Associação de Docentes da
196.Universidade Federal de Pelotas, dia 18 p.p. decidiram enca-
197.minhar a Vossa Magnificência a manifestação dos professores quan-
198.to ao Plano de Cargos e Salários proposto pelo Ministério da Edu-
199.cação e Cultura e que será submetido a esse Conselho na reunião
200.do dia 20 próximo. a) Os docentes manifestam-se pela aprovação -
201.do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente; b) Manifestam-
202.-se, outrossim, inconformados com a proposta de enquadramento do
203.Ministério da Educação e Cultura, solicitando que seja inserido,
204.pelo egrégio Conselho Universitário, no Plano da Universidade Fe-
205.deral de Pelotas, o texto do artigo 36 do Plano Modelo do Minis-
206.tério da Educação e Cultura, justificando que assim age para ga-
207.rantir direitos adquiridos e considerando que a estrutura da car-
208.reira docente desta Universidade é exatamente igual a que está -
209.sendo proposta pelo Ministério da Educação e Cultura. "Art. 36."
210.O enquadramento do pessoal docente na carreira do Magistério Su-

KA
AA

225
10/11

211.perior far-se-á nos mesmos nível e classe a que atualmente pertencem -
212.cer. Parágrafo Único. Na hipótese de o atual salário do docente -
213.ser superior ao fixado para o nível em que seria posicionado na
214.forma deste artigo, o enquadramento far-se-á no nível de valor su-
215.perior mais próximo ao que estiver percebendo, dentro da classe a
216.que atualmente pertencer. Sendo o que se apresentava para o momen-
217.to reiteramos votos de estima e consideração. Assinado. Florismar
218.Oliveira Thomaz - Presidente da Associação de Docente da Universi-
219.dade Federal de Pelotas. Ofício nº 131/85. Exmo. Senhor Prof. -
220.Ruy Brasil Barbedo Antunes. MD. Presidente do Conselho Universitá-
221.rio - Universidade Federal de Pelotas. Senhor Presidente. Os do-
222.centos da Universidade Federal de Pelotas em Assembléia Geral con-
223.vocada pela Associação de Docentes da Universidade Federal de Pe-
224.lotás em 18 p.p. aprovaram, por unanimidade, o encaminhamento ao
225.Conselho Universitário, para análise e reflexão, a moção de repú-
226.dio abaixo descrita: "Os Professores da Universidade Federal de
227.Pelotas, manifestam seu descontentamento repudiando, com veemên-
228.cia, o Plano de Cargos e Salários proposto pelo Ministério da Edu-
229.cação e Cultura que entre outras deliberações prejudiciais aos
230.interesses do Ensino Superior apresenta elementos com o seguinte
231.teor: - Discrimina, com vantagens, as funções administrativas em
232.detrimento das funções de ensino, pesquisa e extensão, uma vez -
233.que estabelece gratificações vultuosas para as primeiras e pisos
234.salariais não condizentes com as funções primordiais do Magisté-
235.rio Superior; - O Ministério da Educação e Cultura faz supor, -
236.através do seu Plano, que existe uma importância bem mais acentua-
237.da das funções administrativas enquanto que a realidade deveria -
238.ser diferente: a Universidade existe, fundamentalmente, para o en-
239.sino, pesquisa e extensão. A situação proposta pelo Ministério da
240.Educação e Cultura poderá induzir, em muitos casos, um processo -
241.de busca desenfreada dos Cargos Comissionados e das Funções Grati-
242.ficadas e que pela atual política de preenchimento dos mesmos irá
243.favorecer, ainda mais, aos politicamente apradinhados em detrimen-
244.to, claro e acintoso, daqueles que são os executores do processo
245.de ensino, pesquisa e extensão; objetivos fundamentais de uma Uni-
246.versidade a serviço da Educação." Preocupados com os mais eleva-
247.dos interesses da educação, apresentamos nossas cordiais Sauda-
248.ções Universitárias. Assinado: Florismar Oliveira Thomaz - Presi-
249.dente da Associação de Docentes da Universidade Federal de Pelotas.
250.Disse o Senhor Presidente que na elaboração deste plano, par-
251.ticipou de várias reuniões com a Associação de Docentes da Uni-
252.versidade Federal de Pelotas, e Associação dos Servidores pre-
253.tende trazer sua contribuição. Disse ainda o Senhor Presidente -
254.que quando foi feito o enquadramento do pessoal docente tanto de
255.nível superior como de 1º e 2º graus ou do corpo técnico-adminis-
256.trativo, enquadramento este feito apenas com o fim de sanar a re-
257.perCUSÃO, que teria no orçamento da Universidade a nova sistemáti-
258.ca proposta pelo Ministério, porque o enquadramento final somente
259.será feito após aprovação deste plano pelo CISE, nós o fizemos de
260.maneira preliminar, somente para efeito de análise e repercusão,
261.e o mesmo foi feito não consoante as regras da Portaria nº 138, e
262.sim foi feito em desobediência a esta regras porque as considera-
263.mos amplamente ilegais. Feitas estas manifestações o Senhor Presi-
264.dente concedeu a palavra a representação da Associação de Docen-
265.tes da Universidade Federal de Pelotas para que a mesma se mani-

KA

AA

286
Paul

266.festasse se assim achasse conveniente. Disse o representante da
267.ADUFPEL que inicialmente cabe destacar que a decisão enviada pe
268.la ADUFPEL, através deste ofício, lido nesta sessão, foi tirado
269.de uma Assembléia com a participação de professores que tradu-
270.zem com a preocupação dos professores associados da ADUFPEL quan
271.to ao plano. Deve-se considerar que o próprio plano realmente -
272.não deixa a desejar em alguns pontos mas realmente foi fruto -
273.de uma negociação em que os professores tiveram que ceder em al
274.guns pontos para que a negociação pudesse se concretizar. O re-
275.pudiu que a assembléia decide, atinge sua plenitude quando pela
276.própria manifestação do Presidente deste Conselho fica claro -
277.que após as reuniões dos Reitores, Fasubra, Andes e Ministério'
278.da Educação e Cultura, que houve uma série de acertos e que por
279.uma decisão unilateral da pessoa do Senhor Ministro junto com o
280.seu Secretário, aparecendo em seguida coisas completamente dife
281.rentes do que foi discutido e tratado em reuniões anteriores. -
282.Os professores se preocupam muito porque pela brevidade que
283.foi dado ao grupo de professores, que reunidos discutiam com
284.profundidade o plano, e de se questionar que no contexto total'
285.do plano não apareciam uma série de outras indagações que me-
286.receriam ser estudadas com mais profundidades. Pela brevidade -
287.do tempo, vivemos uma situação, e que talvez estejamos aceita-
288.do o plano embora até com uma nota de repúdio, sem que o mesmo'
289.merecesse um estudo bastante mais profundo do que foi feito. O
290.grupo de professores que participaram da assembléia, não enten-
291.de as funções gratificadas, como conta no próprio documento, -
292.que consta mais uma vez um desvio dos objetivos da Universida-'
293.de, com exclusão dos meios que a Universidade utiliza para le-
294.var a bom termo este caso. É uma preocupação de fato; os profes
295.sores estão bastantes frustrados porque se vê que não se conse
296.que os objetivos pelo qual próprio Ministério da Educação e
297.Cultura tem usado, inclusive os meios de comunicação, a sua po-
298.lítica, para colocar a opinião pública a sua preocupação com a
299.qualidade do ensino, que nós temos sérias dúvidas, se existe -
300.uma coerência entre esta imagem que o Ministério da Educação e
301.Cultura tem dado com a preocupação do ensino e com a coerência'
302.que ele mesmo apresenta para que os professores universitários'
303.brasileiros aceitem este plano. Era só reforçar o que esta es-'
304.crito no ofício lido, e deixar o manifesto desta preocupação. -
305.Quer esclarecer entretanto, que no ofício lido, de nº 130, real
306.mente deve ser entendido que nos itens a e b, a primeira vista pō
307.de parecer que os docentes se manifestam pela aprovação do -
308.Plano de Cargos e Salários, já subtenderiam que estariam satis-
309.feitos com todo o conteúdo do plano. Foi deixado no manifesto -
310.este itens a e b que realmente são únicos. No tocante ao artigo
311.36, realmente o parágrafo único também não cabe ao nosso caso.-
312.Disse o representante da Associação de Docente da Universidade'
313.Federal de Pelotas que era esta a manifestação que queria dei-'
314.xar neste Conselho. A seguir o Senhor Presidente concedeu a pa-
315.lavra a representação da Associação dos Servidores da Universi
316.dade Federal de Pelotas. Disse seu representante que a preocup
317.ção desta associação de aqui estar presente tem como objetivo -
318.de trazer posições que não expressam somente a posição da Asso-
319.ciação dos Servidores da Universidade Federal de Pelotas, mas
320.somente expressar posições nacionais assumidas a respeito do

K
AA

284
PUL

321.assunto de Plano de Cargos e Salários e dizer também em verdade
322.que este plano que o Ministério da Educação e Cultura remete as
323.Universidades é antes de tudo um plano que se contempla regra -
324.geral. As nossas posições enquanto normas do plano ele deixa -
325.contemplado de forma clara as principais reivindicações conti-'
326.das no plano. Disse que o plano esta noventa por cento identico
327.aquilo que nós havíamos proposto inicialmente, podemos dizer -
328.então que em termos de essencia este plano pode representar no
329.máximo trinta por cento do que imaginavamos inicialmente. Disse
330.que houve por parte da classe pontos de discordância absoluta-'
331.mente fundamentais com relação aos que o Ministério da Educação
332.e Cultura remete as Universidades para que se tomasse como pla-
333.no definitivo. Estes pontos de discordância estavam localizados
334.na promoção funcional, onde tínhamos uma proposta diferente da
335.colocada pelo Ministério da Educação e Cultura, a questão do en
336.quadramento que surpreendeu, que foi mudada pelo Ministério da
337.Educação e Cultura; a questão da tabela salarial, que esta tabe
338.la apresentada pelo Ministério, foge inteiramente ao compromi-
339.so que o Senhor Ministro havia assumido durante a greve, pois -
340.este compromisso estava calçado que a isonomia salarial seria -
341.revisada com base nos maiores salários, e quando se fala em
342.maiores salarios somos obrigados a entender que os maiores salá
343.rios começam no maior piso e vão até o maior teto, distribuidos
344.em tabelas diferenciadas por razões constantes. Esta tabela -
345.realmente teve um efeito de frustração em todos os servidores de
346.todas as Universidades, porque o maior piso das Universidades -
347.hoje é de um milhão trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros.
348.Disse o representante que o teto ficou um pouco abaixo do maior
349.teto e o piso ficou sensivelmente abaixo do maior piso. O que
350.se fez em relação a esta tabela foi arranjos que não contempla-
351.ram as reivindicações do técnico-administrativo. Foi este ponto
352.exaustivamente discutido com o Secretário Geral, foi levado ao
353.Senhor Ministro de que não estavamos satisfeitos, pois havia um
354.descumprimento da promessa colocada durante o período de gre-
355.ve, e que não foi conseguido através de todos os esforços, que
356.esta tabela fosse colocada em termos de respeitar o maior piso'
357.das reivindicações. O máximo que foi conseguido, e ai entende-'
358.mos que isto não é produto de negociação, é produto de imposi-'
359.ção do próprio Ministério é a propria elevação do enquadramen-
360.to do pessoal especificado na Portaria nº 138 que é o enquadra-
361.mento do pessoal abaixo do nível 4. Quanto ao plano propriamen-
362.te dito nós teríamos algumas sugestões a apresentar a este Con-
363.selho com o objetivo de modificar a redação que esta contempla
364.da neste documento. A questão da promoção funcional que esta co
365.locada no artigo 81 do Plano, gostaríamos de fazer uma observa-
366.ção sobre ela porque entendemos que a mesma é totalmente perti-
367.nente, inclusive foi assunto acordado com o Senhor Secretario -
368.Geral e foi cortado posteriormente do documento final enviado -
369.as Universidades, que é justamente no inciso segundo letra b do
370.artigo 81 na página quarenta e oito do documento, onde diz que
371.no artigo 81, na hipótese do item um, que seria na avaliação do
372.desempenho, promoção para avaliação do desempenho, do artigo 80,
373.o técnico-administrativo será promovido; inciso segundo; do ní-
374.vel que pertencer para o nível subsequente ao imediatamente su-
375.perior que além da habilitação na avaliação do desempenho apre-

KA
AA

376. sentar, conforme ao grupo a que pertence o respectivo cargo o se
377. guinte comprovante; item b: grau de mestre ou título de doutor -
378. para os ocupantes de cargos de nível superior. Entendemos que es
379. ta redação na verdade dificulta em muito o aperfeiçoamento do
380. corpo técnico-administrativo da Universidade que é sem dúvida -
381. nenhuma uma necessidade imperiosa, porque a medida que a Univer-
382. sidade qualifica seus docentes é obviamente que deve haver uma -
383. necessidade paralela de aperfeiçoar o corpo técnico-administrati
384. vo porque temos que dar um apoio mais qualificado a atividade a
385. fim da Universidade. Disse o representante a forma como esta co-
386. locado este artigo, representa uma forma maléfica para a própria
387. Instituição porque os cursos de aperfeiçoamento e especialização'
388. são de mais curta duração que os cursos de mestrado e doutorado'
389. e conseqüentemente, isto vai dificultar seriamente a qualifica-'
390. ção do pessoal técnico-administrativo. Por esta razão estamos so
391. licitando aos Senhores Conselheiros no exame desta matéria que -
392. seria a inclusão também dos cursos de aperfeiçoamento como forma
393. de promoção funcional. Disse ainda o representante da Associação
394. dos Servidores da Universidade Federal de Pelotas que no artigo'
395. 86 deste plano o exame aprofundado desta questão junto a Procura
396. doria Jurídica da Universidade, foi entendido que a questão des-
397. te artigo que trata da dispensa, deva ser na nossa Universidade'
398. colocado como uma especificidade da Instituição, dizendo que a
399. dispensa da justa causa esta regulada pela Consolidação das Leis
400. do Trabalho, e nesta regulamentação da Consolidação das Leis do
401. Trabalho existem alguns sub-itens que poderiam ser tomados para
402. efeitos de justificar a justa causa; eles são em verdade muito -
403. perigosos. Na nossa Universidade temos em nosso Regimento todo -
404. um rol de procedimento que consideramos da mais alta qualidade -
405. no sentido de preservar o servidor em termos de que o mesmo só -
406. seria dispensado após a comprovação de culpa efetiva, através de
407. inquérito administrativo. A proposta é que entre como especifici
408. dade na nossa Universidade, e que no artigo 86 ou se for enten-
409. dimento deste Conselho, nas disposições transitórias que esta re
410. dação ficasse: que exceto a voluntária a dispensa do servidor -
411. obedecerá o disposto no título 14 e capítulo I do Regimento Ge-
412. ral da Universidade. A questão do enquadramento é uma das situa-
413. ções mais traumatizantes dos servidores. Temos no plano do Minis
414. tério da Educação e Cultura no artigo 89 em seu teor o seguinte:
415. o enquadramento dos servidores técnicos-administrativos far-se-á
416. na faixa salarial em que for incluído o cargo respectivo, e no -
417. nível hierarquicamente igual à posição que ocupa na atual estru-
418. tura salarial do cargo. Disse o representante que neste artigo,'
419. esta se falando em nível hierarquicamente igual; quando se fala'
420. em nível hierarquicamente igual esta se colocando que deve haver
421. uma correspondência entre os níveis da tabela antiga da Universi
422. dade e os níveis da nova tabela apresentada pelo Ministério da
423. Educação e Cultura. Disse que dada a omissão do Ministério da
424. Educação e Cultura na questão do enquadramento, sugere-se a con
425. sideração dos Conselheiros que o artigo 89 do antigo plano do
426. Ministério da Educação e Cultura seja recolocado o artigo 89 em
427. seu parágrafo único diz que na hipótese de o atual salário do
428. servidor ser superior ao fixado para o nível em que seria posi-'
429. cionado na forma deste artigo, o enquadramento far-se-á no nível
430. de valor mais próximo ao que estiver percebendo, dentro da faixa

KA
AA

289
OK

431. salarial do respectivo cargo. Disse que este item apenas assegure
432. ra de que os salários que eventualmente forem maiores do que -
433. aqueles de que o servidor deveria ser enquadrado isto seja colo-
434. cado sempre como valor mais próximo, dizendo que isto não é o
435. caso da Universidade. Disse ainda o representante que houve no
436. Rio de Janeiro uma reunião onde tiveram reunidos representantes
437. das Instituições Fundacionais onde foi tirado um posicionamento
438. de continuarmos a luta por uma tabela condizente com as promes-
439. sas que o Ministro fez durante o período de greve e também a lu-
440. ta por um enquadramento justo na hipótese que esta atitude da
441. Universidade, justificada sob o ponto de vista legal, não for -
442. aceita pelo próprio Ministério da Educação e Cultura, inclusive
443. nesta reunião ficou decidido se não houver decisão do Ministé-
444. rio da Educação e Cultura até março sobre as reivindicações há
445. o indicativo de greve. A seguir o Senhor Presidente leu aos
446. Conselheiros o parecer exarado pelo Procurador Jurídico da
447. Universidade: Examinado, por solicitação do Magnífico Reitor, os
448. enunciados arrolados na Portaria nº 138, de 12 de dezembro pró-
449. ximo passado, da Secretaria da Educação Superior, que têm em
450. mira, conforme anunciado no item XVI da Portaria Ministerial nº
451. 742, de 20 de setembro de 1985, baixar normas complementares as
452. diretrizes anteriormente fixadas, referentes aos Planos de Car-
453. gos e Salários e Benefícios e Vantagens das Fundações de Ensino
454. Superior vinculadas ao Ministério da Educação. O endereçamento
455. específico do ato faz com que, necessariamente, se realize o
456. confronto de suas recomendações com as regras imperativas que -
457. disciplinam o contrato de trabalho e que se encontram cristali-
458. zadas, de forma exuberante, na Consolidação das Leis do Traba-
459. lho. E sendo o contrato de trabalho o ato jurídico que cria a
460. relação de emprego, sua importância assume contornos e garan-
461. tias excepcionais que não podem ser esquecidas, sob argumento -
462. algum, quando se cuida de disciplinar e de elencar normas que
463. irão presidir sua nova configuração. Por isso, neste instante,
464. é importante lembrar a excepcional importância que possuem as
465. normas internas constantes dos regulamentos de empresa. Não -
466. apenas, pela sua destinação específica, como regulamentação da
467. vida do empreendimento, mas, também, porque essas normas aderem
468. às cláusulas contratuais, passam a integrar o contrato, não sen-
469. do mais possível alterá-las, unilateralmente, pois tal importa-
470. ria em modificação indireta ou oblíqua das condições do traba-
471. lho. Me dedicarei nesta análise, pois esta é a razão de ser do
472. parecer, ao exame, fundamentalmente, das regras que cuidam do
473. enquadramento do pessoal docente da carreira do magistério supe-
474. rior, do pessoal docente de 1ª e 2ª graus e, finalmente, da que-
475. la relativa aos servidores técnicos e administrativos. Reprodu-
476. zo as regras para melhor compreensão: V - O enquadramento do
477. pessoal docente na carreira do magistério superior integrante -
478. do Plano de Cargos e Salários far-se-á na mesma classe a que -
479. atualmente pertencer o docente. VII - Dentro da classe em que -
480. forem enquadrados, os docentes de ensino superior serão inclui-
481. dos no nível de valor igual ou superior mais próximo ao que es-
482. tiverem atualmente percebendo. VIII - O enquadramento do pes-
483. soal docente de 1ª e 2ª graus far-se-á na classe correspondente
484. a respectiva titulação. IX - Dentro da classe em que forem en-
485. quadrados os docentes de ensino de 1ª e 2ª graus serão inclui-

AA

290
Cout

201
Fuk

486.dos no nível de valor igual ou superior mais próximo ao que esti
487.verem atualmente percebendo. X - Na hipótese de o docente de en-
488.sino de 1ª e 2ª graus ser enquadrado em nível de valor salarial'
489.menor do que o atualmente percebido, ser-lhe-à assegurada, a ti-
490.tulo individual, a correspondente diferença, a qual será reajus-
491.tada na mesma proporção e época dos aumentos e reajustamentos ge
492.raais de salários. XI - O enquadramento dos servidores técnicos'
493.e administrativos far-se-à na faixa salarial em que for incluído
494.o respectivo cargo e no nível de valor igual ou superior mais -
495.próximo ao que estiverem atualmente percebendo, observado o dis-
496.posto no item XII. A simples leitura atenta deste enunciados -
497.traz consigo uma conclusão indesmentível - preservou-se, e esta'
498.foi a tônica a presidir a elaboração da Portaria, o princípio da
499.inalterabilidade do salário. Ou seja, tratou-se de não reduzir o
500.salário de nenhuma categoria. Quem sabe por constituir-se o salá
501.rio no primordial direito do empregado e na principal obrigação'
502.do empregador. Mas - e aí se revela a primeira falha, data ve-
503.nia, da Portaria - o contrato individual de trabalho não tem ape
504.nas o salário como seu elemento integrante e juridicamente prote
505.gido ou tutelado. Não. Como afirmei no início, todas as cláusu-
506.las regulamentares, todas as conquistas do empregado, enfim, to-
507.das as liberalidades ou concessões alocadas pelo empregador pas-
508.sam a integrar o contrato de trabalho e incorporam-se de tal for
509.ma a ele que não mais é possível alterá-las ou infringi-las sob
510.pena de nulidade absoluta do ato. Sim, porque toda infração ao
511.artigo 468 da Consolidação revela-se ato nulo. De nenhuma valia.
512.De nenhum efeito. E a Portaria em exame ao ignorar, venia devi-
513.da, as conquistas já incorporadas definitivamente no patrimônio'
514.jurídico dos docentes e dos servidores da Instituição violou, -
515.flagrantemente, data venia, tal dispositivo. Poderiam, nesta al-
516.tura me indagar - mas então não é possível ordenar-se um novo -
517.Plano de Cargos e Salários? A resposta é afirmativa, em todos -
518.os sentidos. Mas, com uma ressalva, bem acentuada - é possível,
519.desde que se preserve, no mínimo, as condições contratuais já
520.vigorantes, em toda a sua plenitude. Não só no que diz com o sa-
521.lário. Mas, também, posição alcançada, vantagens incorporadas, -
522.hierarquia funcional e todas as demais específicas e próprias de
523.cada situação jurídica. Isto quer dizer que, tendo o empregado -
524.situação jurídica perfeitamente definida, ou seja, enquadrado na
525.carreira correspondente em função do seu tempo ou de sua qualifi
526.cação, não importa qual, auferindo salários de acordo com pa-
527.drões fixados, não pode o empregador, a pretexto de enquadrá-lo'
528.em novo Plano, alterar qualquer destas condições, sem malferir o
529.ato jurídico perfeito e as normas vedativas de alteração do con-
530.trato de trabalho. E é, exatamente isto, data venia, o que ocor-
531.rerá se dato cumprimento fiel às normas alinhadas no texto em
532.exame. Não é possível, sob argumento nenhum, desnivelar classes'
533.já convenientemente ordenadas e posicionados seus ocupantes em
534.níveis definidos por uma sistemática legal até aqui vigente. As
535.condições através das quais os servidores (docentes e técnicos '
536.administrativos) alcançaram seus postos, as condições que orien-
537.taram e que presidiram até aqui esta progressões, se é que assim
538.pode-se chamá-las, devem, necessariamente, continuar a orientar'
539.o novo Plano, de forma a permitir que o docente "A" permaneça, -
540.sob a nova ótica, na mesma situação até aqui ocupada; que o ser-

A A

292
541.vidor técnico e administrativo "B" permaneça, também, pela mes-
542.ma linha de raciocínio, na mesma situação que até aqui ocupou.'
543.Não apenas considerado o seu salário e aqui está a grande dife-
544.rença, e isto é essencial a meu juízo - mas, também, e igualmen
545.te, consideradas TODAS, indistintamente, as condições que foram
546.conquistadas e que aderiram de vez aos seus contratos de traba-
547.lho. Assim, exemplificando, o Professor Adjunto 3, DEVE, no no-
548.vo Plano, continuar classificado como Professor Adjunto 3. Não,
549.como se pretende, erronea e ilegalmente, data venia, porque ape
550.nas considerado o salário, como, por hipótese, Professor Adjun-
551.to 1, porque, assim, como se escreveu, seu salário, no novo en-
552.quadramento, embora mantida a classe, equivale a Professor -
553.Adjunto 1. A mesma consideração serve para os professores de 1º
554.e 2º graus, com suas especificidades próprias. Assim, também, -
555.ainda como exemplo, o servidor técnico ou administrativo que es
556.teja, presentemente, enquadrado na referência NS 8, DEVE, no no
557.vo Plano, necessariamente, em respeito ao artigo 468 da Consolida
558.ção ser enquadrado na referência que lhe corresponder, consi
559.deradas, para este efeito, e isto é fundamental, as condições -
560.que o levaram a atingir tal posição, única forma capaz de pre-
561.servar inalteráveis as condições do contrato de trabalho. A fi-
562.xação de novo critério, em detrimento das conquistas dos servi-
563.dores, é providência que não encontra respaldo na lei. Este no
564.vo critério poderá ser aplicado, é certo, mas apenas aos novos
565.empregados, aos que venham a ingressar no quadro funcional da -
566.Instituição a partir de então. Mas, de forma alguma, e será de
567.todo irrelevante e, data venia, insustentável, que este novo -
568.critério venha a ser aplicado aos atuais servidores colocando-
569.-os numa posição de inferioridade hierárquica, ferindo, de for-
570.ma escancarada, as condições primitivas dos seus contratos de
571.trabalho. A circunstâncias de que o contrato de trabalho vê, ca
572.da vez mais, reduzido o campo de atuação da vontade das partes
573.serve para acentuar as peculiaridades que o distinguem dos ou-
574.trons tipos legais de contratos. A tutela legal do trabalhador
575.deve, por isso, ser encarada como aquilo que verdadeiramente é,
576.em toda a sua simplicidade - um conjunto de normas cogentes que
577.estreitam o campo de atuação da vontade individual das partes,
578.ao mesmo tempo em que atribuem encargos e responsabilidades ao
579.empregador, em nome da ordem pública, do interesse e da seguran
580.ça sociais. Há, pois, e ninguém pode ignorar, uma limitação ge-
581.nérica sobre o poder diretivo patronal. Assim, o "jus varian
582.di" tem campo restrito de atuação, razão de constituir-se em
583.uma exceção ao princípio geral da inalterabilidade unilateral -
584.do contrato de trabalho. É necessário, então, acompanhar a
585.linha de pensamento de DÉLIO MARANHÃO (Direito do Trabalho, ed.
586.Fund. Getúlio Vargas, 3ª edição, 1974, pág. 219): "A não ser por
587.tanto, nos casos em que a lei, expressamente o autorize, a alte
588.ração das condições de trabalho em virtude de ato do empregador
589.não poderá ser tolerada, salvo a título excepcional, em situa-
590.ção de emergência e em caráter transitório, quando a recusa do
591.empregado em acatar a ordem que lhe é dada, recusa, totalmente,
592.aliás, injustificada, importe absoluta falta de espírito de co-
593.laboração; quando, para usarmos a expressão marcante de Baras-
594.si, a própria "dignidade do trabalhador" viesse a ser comprome-
595.tida pelo seu comportamento." Tais considerações se harmonizam

AA

293
Paul

596.com o entendimento expressado por ALFRED HUECK e H.C.NIPPERDEY
597.(Compendio de Derecho del Trabajo, Madrid, 1963, pág. 99), pa-
598.ra quem: "El poder de dierección se extiende, también, por el-
599.lo, al orden de la Empresa, y comprende, de este modo, el po-'
600.der reglamentario del empleador. No se extiende, en cambio, a
601.las demás condiciones de trabajo, y no afecta al pago del sala-
602.rio." Por tudo isto e, também, por todas as decisões unifor-
603.mes neste sentido, que deixei de colcacionar apenas para não
604.alongar demais esta exposição, mas me permito concluir com uma
605.delas, entendo, data máxima venia, inaceitável e totalmente le-
606.siva aos contratos de trabalho dos servidores - e aqui incluo-
607.todas as categorias - a adoção da sistemática de enquadramento
608.preconizada pela Portaria 138, da Secretaria da Educação Supe-
609.rior, que não deve ser adotada pela Universidade, sob pena de
610.se enveredar por caminhos tortuosos com consequência de penum-
611.brosa interpretação. Como afirmei, lembro a jurisprudência: "O
612.direito adquirido constitui óbice à alteração das condições -
613.contratuais. Recurso a que se nega provimento." (TRT - RJ, 1ª
614.Região, unanimidade, in Anuário de Jurisprudência Trabalhista
615.e Previdenciário, ementa 73, pág. 39). É o parecer, que subme-
616.to à alta consideração de Vossa Magnificência. Disse o Senhor
617.Presidente que este parecer embassou o parecer da Reitoria de
618.não realizar o enquadramento de todo o servidor da Universida-
619.de, nas regras estabelecidas pela Portaria 138. Disse o Senhor
620.Presidente que feitos os esclarecimentos iniciais coloca o as-
621.sunto em discussão entre os Conselheiros. Em sua fase de dis-
622.cussão foi o Plano de Cargos e Salários amplamente debatido em
623.toda sua plenitude. Foram ouvidas diversas manifestações dos
624.Conselheiros presentes a sessão. Esgotada a fase de discussão
625.foi o Plano de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho Univer
626.sitário, com as seguintes retificações: Conselheiro Helvio De
627.bli Casalinho: Anexo I - Demonstrativo de Cargos Comissiona-
628.dos: Diretor do CEMA, CETID e CETREISEM; transformação do Car-
629.go Comissionado em Função Gratificada; Conselheiro Ivan Soares
630.Gervini: Anexo I, Demonstrativo de Cargos Comissionados: Perma-
631.neceriam com o Cargo Comissionado (CC6); Secretaria do Gabinete
632.do Reitor e Diretor do Hospital Escola; Seção de Corresponden-
633.cia, Seção de Processos e Documentos, Seção de Registro e Ar-
634.quivo, Seção de Controle Interno, Seção de Procedimentos Judi-
635.ciais, Seção de Apuração e Responsabilidade, Seção de Redação
636.e Seção de Registro, ficariam com a Função Gratificada (FG3).-
637.Capítulo XI - Das Disposições Gerais e Transitórias. O Artigo
638.35 original do plano, passa a ser o artigo 36, com a seguinte
639.redação: "Artigo 36. O enquadramento do pessoal docente na car-
640.reira do Magistério Superior far-se-à nos mesmos nível e clas-
641.se a que atualmente pertencer." Artigo 40 passa a ter a seguin-
642.te redação: "Artigo 40. Em casos especiais, amplamente justificá-
643.cados, poderá ser concedida dispensa temporária das obrigações
644.na Universidade até 02 (dois) anos, aos ocupantes de cargos do
645.Magistério Superior, sem prejuízo de remuneração e demais van-
646.tagens, nos termos do disposto no artigo 152 do Estatuto e do
647.artigo 354 do Regimento Geral." Acrescentar no final destas -
648.disposições os artigos de nºs. 42 e 43, com a seguinte reda-
649.ção: "Artigo 42. Os termos do disposto no parágrafo único do
650.Artigo 34, não incidirá em prejuízo da contagem do tempo já

M
A

294
Cul

651.computados até a presente data. Artigo 43. Os Professores Auxi-
652.liares admitidos até 01.01.81, que possuírem 02 (dois) anos de
653.exercício no nível 4, terão assegurada a promoção à classe de
654.Professor Assistente, independentemente de avaliação do desem-
655.penho acadêmico." No título III, do Pessoal Docente de 1ª e 2ª
656.Graus, no Capítulo VIII, em Disposições Gerais e Transitórias,
657.acrescentar os artigos de nºs 69,70 e 71, com a seguinte re-
658.dação: "Artigo 69. O enquadramento do pessoal docente a que se
659.refere este título far-se-á nas mesmas classe e níveis a que
660.pertencerem os docentes na data de aprovação deste plano. Arti-
661.go 70. Os termos do disposto no parágrafo único do artigo 64 se
662.incidi-ã em prejuízo da vantagem já auferidas anteriormente à
663.aprovação deste plano. Artigo 71. Fica assegurada aos servido-
664.res que, à data de publicação do Decreto nº 89.253, de 28.12.83,
665.se encontravam investidos em cargo em comissão (CC) ou função
666.gratificada (FG), após 05 (cinco) anos, a cada ano de atividade
667.a manutenção de 1/5 (um quinto) da gratificação ou remuneração
668.correspondente a esse cargo e atingidos 10 (dez) anos, o valor
669.total dessa gratificação ou remuneração, ainda que exonerado da
670.função. § 1ª. Quando mais de um cargo ou função houver sido de-
671.sempe-ã no período de 01 (um) ano e ininterruptamente, consi-
672.derar-se-ã, para efeito de cálculo da importância a ser adicio-
673.nada ao salário do cargo básico, o valor da gratificação ou re-
674.muneração do cargo ou função de confiança exercido por maior
675.tempo. § 2ª. Enquanto exercer cargo em comissão ou função grati-
676.ficada, o servidor não perceberá a parcela a cuja adição fez
677.jús, salvo no caso de opção pelo salário do cargo básico, na
678.forma da lei. § 3ª. As importâncias referidas no "caput" deste
679.artigo não serão consideradas para efeito do cálculo de vanta-
680.gens de gratificações incidentes sobre o salário do cargo bási-
681.co, inclusive para quinquênios. § 4ª. A contagem do período do
682.exercício a que se refere "caput" deste artigo terá início com
683.a primeira investidura em cargo em comissão ou função gratifica-
684.da, independentemente da forma como era remunerado. No título -
685.IV, que trata do pessoal técnico-administrativo, no seu capítu-
686.lo I, art. 74, acrescentar o cargo de "Costureiro de Espetá-
687.culo". No título IV, referente ao pessoal técnico-administrati-
688.vo, no seu capítulo XI, que trata das Disposições Gerais e Tran-
689.sitórias, acrescentar o artigo 99 e parágrafo único, com a se-
690.guinte redação: "Artigo 99. O enquadramento dos servidores téc-
691.nicos e administrativos far-se-ã na faixa salarial em que for
692.incluído o cargo respectivo e no nível hierarquicamente igual à
693.posição que ocupa na atual estrutura salarial do cargo. Parágra-
694.fo Único: Na hipótese de o atual salário do servidor ser supe-
695.rior ao fixado para o nível em que seria posicionado na forma -
696.este artigo, o enquadramento far-se-ã no nível de valor mais -
697.próximo do que estiver percebendo dentro da faixa salarial do
698.respectivo cargo." Acrescentar no final deste capítulo XI, das
699.Disposições Gerais e Transitórias, que trata do pessoal técnico-
700.administrativo, os artigos de nºs 108 e 109, com a seguinte re-
701.dação: "Artigo 108. Fica assegurado aos servidores a aplicação
702.das disposições estatutárias e regimentais que se referem ao
703.regime disciplinar. Artigo 109. Os termos do disposto no pará-
704.grafo único do artigo 98, não incidirão em prejuízo da contagem
705.do tempo já computado, até a presente data, para efeito de per-

A

AA

295
Jul

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

706.cepção de quinquênios aos servidores desta Universidade. Fica o
 707.presente Plano de Cargos e Salários fazendo parte integrante da
 708.presente Ata e arquivado na Secretaria dos Conselhos Superiores.
 709.3. OUTROS ASSUNTOS - O Conselheiro Carlos Atílio Todeschini soli
 710.citou a palavra dizendo que gostaria de saber no que se refere -
 711.ao transporte, cidade-campus-cidade, se haveria no momento uma
 712.solução para o mesmo visando o ano de 1986. O Senhor Presidente'
 713.fez uma breve explanação sobre o problema do transporte, o que a
 714.Reitoria está gestionando no momento junto a órbita estatal, e
 715.finalizando seu relato disse que a Reitoria esta atenta a este -
 716.problema, e que a mesma encontrará uma solução para o caso. Como
 717.nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a pre-
 718.sença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a sessão, às
 719.dezesseis horas. E para constar, eu, *Luiz* Sued Ferreira
 720.Rodrigues, Assistente dos Conselhos Superiores, lavrei a presen-
 721.te Ata que após lida e aprovada será devidamente assinada. Secre-
 722.taria dos Conselhos Superiores, aos quinze dias do mês de feve-
 723.reiro de mil novecentos e oitenta e seis. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

4

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Soares, Prof. Carlos
 Rodrigues Peixoto, Prof. Fernando Carpem Alves, Prof. Roberto
 Pelegrino, Prof. Clóvis Farias, em substituição ao Prof.
 Roberto Kestrop Stephan, Prof. Gilce Marlene de
 Almeida, Prof. Isidoro Halpern, Prof. Ivan Soares Cervini, Prof.
 Roberto Amador Duarte em substituição ao Prof. Jacélio
 de Faria, Profa. Leila Sadler, Profa. Lúcia Helena Falkenberg
 - Bussch, Prof. Luiz Henrique Schuch, Profa. Maria Helena Gilvini
 de Aguiar Antunes, Maria Júlia Moreira de Silva, Prof. Mario
 Carlos Magalhães, Prof. Mario Thadeu Carneiro, Prof. Omar
 Schaffner, Prof. Paulo Afonso Rhuinante, Prof. Rômulo Soares
 de Farias em substituição ao Prof. Paulo Domingos Nogueira, Prof.
 Prof. Renato Luis Nello Vardto, Prof. Rômulo Lins Gomes,
 Prof. Carlos Francisco S. Diniz em substituição ao Prof. Rômulo
 de Faria, Prof. Teles Regina Azeite, Prof. Silvio Grama, Prof.
 Wilson Marcelino Miranda, Profa. Isabel Amaral em substituição
 a Profa. Teles Cecília de Holanda Cavalcanti e os acadêmicos -
 Daniel X. Aquino e Victor Alberto Simão. Havendo o debate
 de Conselheiros, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão
 1986 DO DIA - 1986 - 1 - APROVAÇÃO DA NFA DA SESSÃO ANTERIOR -
 Foi a mesma aprovada com as seguintes ratificações: Conselheiro
 Paulo Afonso Rhuinante: Fls. 01, linhas 101 e 102; disse
 que a sua proposta no reunião anterior não foi transcrita com-
 pletamente, dizendo que a mesma é a seguinte: "não se fazer nenhuma
 obra física atual, seja no campus ou na cidade e não ser adu-
 lada que estão comprometidas, estabelecendo um plano de trabalho"
 1986, para uma Comissão composta pela Administração Superior -
 da Universidade, Diretoria Central de Estudantes, Associação
 dos Docentes da Universidade Federal de Pelotas e Associação -
 dos Servidores da Universidade Federal de Pelotas, elaborar a
 proposta de operacionalização do secundário sobre a estrutura -
 da Universidade Federal de Pelotas e estrutura física da Uni-
 versidade." Conselheiro Omar Schaffner Fls. 06, linha 272, re-
 tirou a palavra "não"; Conselheiro Ivan Soares Cervini - Fls.
 10, linha 510; especificar sua proposta; Profa. Lúcia Helena
 Falkenberg e (CCS), a Secretária do Gabinete e Diretor - do
 Hospital Santa; Conselheiro Silvio Pelegrino Fls. 12,
 linha 510; ratificar a palavra Diretor para "Diretoras"; Con-

MA